

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2013.1

A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) torna público que os estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, interessados e vinculados aos *campi* das cidades de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão devem tomar as providências abaixo para se candidatar à seleção dos **auxílios transporte, alimentação e moradia**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A política de assistência estudantil executada pela UFPE em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

1.2. A Coordenação de Assistência Estudantil, vinculada à Diretoria de Assistência Estudantil da PROAES, responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento dos Auxílios que integram a política de assistência estudantil da UFPE.

2. DOS CRITÉRIOS

Para concorrer aos referidos auxílios, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFPE e ter condições de concluí-lo dentro do prazo definido pelo seu período de duração média, em semestres, acrescido de 20%, contando a partir do seu ingresso na UFPE;

2.2. Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio *per capita*, com prioridade para os estudantes que tenham cursado a educação básica em escola pública;

2.3. Os estudantes selecionados serão atendidos no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil, PNAES, de acordo com o número de vagas disponíveis.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Os benefícios da Assistência Estudantil disponibilizados pela UFPE nesse edital são:

- Auxílio alimentação e auxílio transporte (para todos os *campi*);
- Auxílio moradia (apenas para os *campi* de Vitória e Agreste)

3.2. Do auxílio transporte:

3.2.1. O Auxílio Transporte será pago apenas para o trajeto CASA / UFPE / CASA;

3.2.2. O pagamento do auxílio transporte será depositado diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o período letivo, sendo interrompido nas férias acadêmicas.

3.2.3. O Auxílio Transporte será praticado de acordo com a tabela abaixo:

CAMPUS	ANEL	Valor Mês
AGRESTE	A	R\$ 30,00
	B	R\$ 50,00
	C	R\$ 60,00
	D	R\$ 80,00
	E	R\$ 100,00
	F	R\$ 120,00
	G	R\$ 130,00
	H	R\$ 140,00
	I	R\$ 150,00
	J	R\$ 160,00
	K	R\$ 170,00
VITORIA	A	R\$ 60,00
	B	R\$ 70,00
	C	R\$ 80,00
	D	R\$ 90,00
	E	R\$ 100,00
	F	R\$ 112,00
	G	R\$ 122,00
	H	R\$ 132,00
	I	R\$ 152,00
	J	R\$ 172,00
RECIFE	A	R\$ 49,00
	D	R\$ 60,00
	G	R\$ 66,00
	B	R\$ 75,00
	A+G	R\$ 82,00
	D+G	R\$ 93,00
	A	R\$ 99,00
	A+D	R\$ 110,00
	A+B	R\$ 125,00
	B	R\$ 151,00
I	R\$ 182,00	

3.3. Do auxílio alimentação:

3.3.1. O Auxílio Alimentação para os campi de Vitória e Agreste será no valor mensal de 273,68 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

3.3.2. O Auxílio Alimentação para o campus Recife corresponderá à concessão de duas refeições (almoço e jantar), integralmente subsidiada, no Restaurante Universitário da UFPE.

3.4. Do auxílio moradia:

3.4.1. O Auxílio Moradia para os campi de Vitória e Agreste será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA:

4.1. O estudante fará sua inscrição online através do Sistema Sig@.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário específico on-line e anexar a imagem dos documentos exigidos (formatos aceitos pelos sistema png, jpg e pdf).

4.3. Os documentos anexados na inscrição on-line deverão ter seus respectivos originais apresentados no ato da entrevista.

4.4. As entrevistas serão realizadas nos seguintes locais de acordo com o agendamento online no ato da inscrição:

- **Campus Recife:** PROAES, Prédio da Reitoria, 1º andar, sala 230, Cidade Universitária, Recife-PE. Informações: 2126-7010.
- **Campus Vitória:** Núcleo de Assistência Estudantil e Apoio Psicossocial- NAEPS (ao lado do auditório do CAV), Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista, Vitória de Santo Antão - PE
- **Campus Agreste:** Sala do Serviço Social, Bloco G, 1º andar, Rodovia BR 104, Km 59, s/n Nova Caruaru, Caruaru-PE.

DATA	EVENTO
09/05/13	Divulgação do Edital
20/05/13 a 31/05/13	Período de Inscrições
03/06/13 a 21/06/2013	Entrevista
25/06/13 a 05/07/13	Análise documental e visita domiciliar
08/07/13	Resultado
09 a 11/07/13	Interposição
15/07/13	Resultado da Interposição

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio da entrevista, análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante listada nos anexos deste edital, podendo ser realizada visita domiciliar;

5.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação durante o processo seletivo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos selecionados será divulgada no mural informativo da PROAES, nos respectivos Centros Acadêmicos e no site www.ufpe.br/proaes;

7. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

7.1. Os estudantes selecionados deverão preencher e assinar o termo de Compromisso (modelo disponibilizado em www.ufpe.br/proaes) e entregar no local onde realizou as entrevistas.

7.2. Os estudantes selecionados deverão apresentar o número da conta bancária em seu nome para receber o benefício. Será aceito número de conta corrente de qualquer instituição bancária ou número de conta poupança **apenas** da Caixa Econômica Federal.

7.3. Os estudantes selecionados para o auxílio moradia deverão apresentar no ato da adesão ao benefício, o contrato de locação de imóvel em seu nome. Caso o contrato não esteja em nome do estudante, o mesmo deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel informando que o estudante reside em sua propriedade.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de três dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão conforme cronograma acima;

8.2 Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo. No *campus* Recife, devem ser protocolados na Divisão de Comunicação (*hall* de entrada do prédio da Reitoria). No *campus* de Vitória, os recursos deverão ser interpostos na própria Seção de Comunicação; no *campus* do Agreste, na sala da Diretoria no bloco G;

9. REMANEJAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE NOVAS VAGAS DISPONÍVEIS

Os candidatos selecionados, em função da sua classificação, deverão acompanhar a chamada através do site www.ufpe.br/proaes, para preenchimento de novas vagas que venham a surgir durante o período de validade desse edital. Estudantes convocados que venham comparecer fora do prazo estabelecido na chamada serão considerados desistentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu(s) benefício(s), sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

10.3 A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

10.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.5 Este edital será válido até 09.08.2013

Recife, 09 de maio de 2013.

Prof. Claudio Heliomar Vicente da Silva

Pró-Reitor para Assuntos Estudantis

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2013.1 PARA INSCRIÇÃO ONLINE

Obs.: O estudante deverá apresentar os originais ou cópia autenticada no ato da entrevista para validação da inscrição.

DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO MAIORES DE 18 ANOS:

- RG, CPF;
- Carteira de Trabalho (Cópia frente e verso da folha de identificação e da última folha do contrato de trabalho ainda que esta esteja em branco);
- O último contracheque;
- Contas de água e luz atualizadas;
- Declaração completa do Imposto de Renda atualizada (se declarante);
- Em caso de falecimento de um dos membros da família o (a) estudante deverá trazer a cópia da certidão de óbito;
- Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento;
- Caso algum membro da família possua bolsa (iniciação científica, da biblioteca, estágio ou similares), trabalho informal (autônomo) ou que não possua qualquer atividade remunerada deverá apresentar a **AUTODECLARAÇÃO** de renda conforme modelos em anexo.
- Os desempregados deverão apresentar a rescisão do último contrato de trabalho e o extrato do seguro desemprego e a **AUTODECLARAÇÃO** caso não possua atividade remunerada;
- Caso a família resida em casa alugada o estudante deverá apresentar o contrato e o último recibo de aluguel;
- Fotos tipo 3x4 do candidato;

DOS COMPONENTES DA FAMILIA MENORES DE 18 ANOS:

- Certidão de Nascimento ou RG.

Para os PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL: Declaração (modelo no anexo 02) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação (Nome, RG, CPF e endereço);
- O que faz e onde;
- Qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar a cópia:

- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura;
- Comprovante de pagamento do INSS do último mês.
-

Para os PROPRIETÁRIOS RURAIS: Declaração fornecida pelo contador ou sindicato rural informando:

- Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);
- Identificação da propriedade (área e endereço);
- Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).

Para os APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

- Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso na internet no endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, mas **não** poderá ser saldo bancário);
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

Para FILHOS DE PAIS SEPARADOS:

- Apresentar termo de separação homologada pelo juiz;
- Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor (contendo o tempo que estão separados e o valor da pensão alimentícia);
- Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo juiz ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor (contendo o tempo que estão separados e que não recebe pensão alimentícia).

OBSERVAÇÃO:

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;

- A critério da PROAES poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
- O Candidato que se declara independente deverá **também** apresentar documentação referente à família;
- **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante e mais duas testemunhas acompanhadas do número do CPF, com local e data;**
- Na falta de documentação a PROAES não apreciará a solicitação;

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apenas para as pessoas autônomas e/ou que exerce atividade informal. Com exceção das assinaturas, todos os dados devem ser digitados)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, residente à (rua, nº, cidade e estado)

declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal, é de R\$ - _____, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades (o que faz e onde) _____

_____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO 03**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Com exceção das assinaturas, todos os dados devem ser digitados)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG _____, residente à (rua, nº, cidade e estado)

declaro sob responsabilidade e penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____